

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

Nº 002

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Realização de ações de "divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população", no âmbito da ação orçamentária 14.131.2016.4641.0001 – Publicidade de Utilidade Pública, com amparo legal no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 6.170/2007, nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 825/1993 e na Portaria Conjunta MPOG, MF e CGU Nº 8, de 07 de novembro de 2012.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão – Repassadora:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SPM/PR)

UG: 200021 Gestão: 00001

CNPJ: 05.510.958/0001- 46

Endereço: Via N1 Leste s/nº, Pavilhão das Metas, Zona Cívica Administrativa, CEP: 70.150-908, Brasília-DF

Responsável: **RUFINO CORREIA SANTOS FILHO**

CPF: 431.332.747 - 91

Diretor do Departamento de Administração Interna - DAI

UG/Gestão Recebedora:

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM)

UG: 110319 – Gestão: 00001

CNPJ: 09.234.494/0001-43

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar

CEP: 70054-906 Brasília – DF

Responsável: **SYLVIO DE ANDRADE JUNIOR**

CPF: 398.896.531- 68

Secretário de Gestão, Controle e Normas

III - Justificativa: (Motivo/Público de interesse/Cronograma físico)

Motivo

A Lei 12.314, de 19 de agosto de 2010, determina que compete a SPM/PR "assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação das políticas para as mulheres, bem como, elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional".

À SECOM, por sua vez, compete assistir o Presidente da República na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Governo; na coordenação da comunicação interministerial e das ações de informação e difusão das políticas de governo; na coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta. Além disso, todos os assuntos relativos à política de comunicação e divulgação do Executivo Federal são de seu interesse, sobretudo por exercer a função de órgão central do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), de que trata o Decreto nº 6.555/2008.

Diante dessa identidade de competências e propósitos, é oportuno e conveniente que a SECOM, no âmbito dos contratos que mantém com agências de propaganda, adote as providências necessárias para que uma delas realize o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição aos veículos e demais meios de divulgação das ações de publicidade mencionadas acima, conforme programação a ser ajustada entre as respectivas áreas técnicas.

Público de interesse

As ações de publicidade devem atingir a sociedade em geral, de forma a fomentar e difundir o debate público, visando à promoção da igualdade entre mulheres e homens, ao fortalecimento da autonomia feminina e ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Cronograma físico

A SECOM antecipará a execução da ação com crédito orçamentário e financeiro próprios, cabendo à SPM providenciar a transferência do respectivo crédito orçamentário e do limite financeiro. No ato da assinatura desse instrumento, a SPM transferirá R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Obrigações da SPM:

- a) providenciar a descentralização dos limites orçamentário e financeiro, conforme disposto na legislação de programação orçamentária e financeira, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- b) prestar informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados;
- c) acompanhar, orientar, assessorar e avaliar, juntamente com a SECOM, a execução dos serviços, no que couber.

Obrigações da SECOM:

- a) submeter previamente à SPM os roteiros, leiautes, *storyboards* e 'monstros' de peças e o planejamento de mídia, no que couber;
- b) autorizar a produção das peças e sua veiculação ou distribuição, conforme acertado com a SPM;
- c) providenciar os pagamentos das despesas pertinentes aos serviços;
- d) fiscalizar a execução dos serviços e comunicar à SPM as ocorrências que julgar relevantes;
- e) providenciar a devolução dos créditos não utilizados ou remanescentes, com as justificativas pertinentes;
- f) encaminhar à SPM prestação de contas da despesa executada, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após o pagamento das despesas de produção e veiculação.

Observação: Não caberá à SECOM realizar avaliação sobre os benefícios alcançados em decorrência das ações publicitárias a serem executadas.

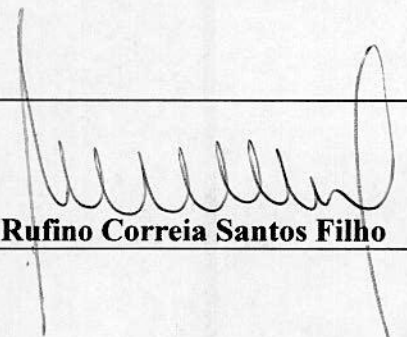
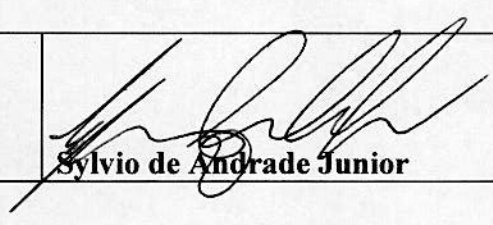
V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de Trabalho / Projeto / Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (R\$ 1,00)	Mês/Ano
14.131.2016.4641.0001.4641.0001 Publicidade de Utilidade Pública	100	33.90.39	999.999,00	março/2013
14.131.2016.4641.0001.4641.0001	100	33.90.39	3.000.001,00	2013

VI - Vigência:

A vigência do presente Termo de Cooperação tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada se de interesse das partes.

Brasília (DF), 07 de março de 2013.

 Rufino Correia Santos Filho	 Sylvio de Andrade Junior
---	---